CONTRATO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSAO — MODALIDADE ADESAO

N IM001/2026 | São Paulo, 11 de abril de 2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

Logar SP LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.583.161/0001-05, com sede em Av. Fagundes Filho, 252, Conj. 153 — Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, CEP 04.304-000, neste ato representada por **Ricardo Cunha da Silva**, brasileira, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 01/04/1979, profissao: empresário, CPF: 955.111.480-91, RG: 8070528231, orgao expedidor: SSP-RS, residente e domiciliado no(a): Rua Firmino Gomes do Nascimento, 643, Centro, Graça - CE, CEP 62.365-000, doravante denominada **LOCADORA**;

E de outro lado:

Empresa Teste LTDA, qualificado conforme ANEXO I — QUALIFICACAO DAS PARTES, doravante denominado **LOCATARIA**;

Resolvem celebrar o presente contrato de locacao de equipamentos de impressao, na modalidade de adesao, mediante as clausulas e condicoes seguintes:

CLAUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locacao de equipamentos de impressao (impressoras e multifuncionais), incluindo:

- Equipamentos (hardware)
- Fornecimento de insumos (toner/tinta)
- Manutencao preventiva e corretiva
- Suporte tecnico

1.2. As especificacoes constam no **ANEXO II — EQUIPAMENTOS LOCADOS**.

CLAUSULA 2a - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigencia sera de **24 (vinte e quatro) meses**.

2.2. Apos o periodo inicial, o contrato sera renovado automaticamente por prazo indeterminado, salvo aviso previo de 60 dias.

CLAUSULA 3a - DOS VALORES E PAGAMENTO

3.1. Os valores estao definidos no **ANEXO III — CONDICOES COMERCIAIS**.

3.2. O faturamento sera composto por:

- Valor fixo mensal (locacao)
- Valor variavel por excedente de impressao

3.3. O nao pagamento implicara:

- Multa de 2%
- Juros de 1% ao mes
- Correcao monetaria

3.4. Inadimplencia superior a 15 dias autoriza a LOCADORA a:

- Suspender fornecimento de insumos
- Suspender suporte tecnico
- Bloquear funcionalidades (quando aplicavel)
- Recolher os equipamentos

CLAUSULA 4a - DO REAJUSTE

4.1. Reajuste anual pelo IGPM ou indice equivalente.

CLAUSULA 5a - DA FRANQUIA DE IMPRESSAO

5.1. A franquia mensal esta definida no **ANEXO III**.

5.2. O excedente sera cobrado por pagina impressa.

5.3. A medicao sera realizada atraves de contadores internos dos equipamentos e sistema de monitoramento da LOCADORA.

CLAUSULA 6a - DO FORNECIMENTO DE INSUMOS

6.1. Estao inclusos: toner/tinta e pecas de desgaste natural.

6.2. Nao estao inclusos: papel e danos causados por uso indevido.

6.3. O fornecimento sera condicionado ao uso adequado.

CLAUSULA 7a - DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS EQUIPAMENTOS

7.1. A LOCATARIA e responsavel pela guarda dos equipamentos.

7.2. Em caso de roubo, furto, incendio, perda ou danos por mau uso, a LOCATARIA devera ressarcir conforme **ANEXO IV — TABELA DE RESSARCIMENTO**.

CLAUSULA 8a - DO USO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. E vedado:

- Uso de insumos nao homologados
- Intervencao tecnica nao autorizada
- Alteracao de configuracao sem autorizacao

8.2. O descumprimento caracteriza mau uso.

CLAUSULA 9a - DA MANUTENCAO E SUPORTE

9.1. A LOCADORA realizara manutencao preventiva e corretiva.

9.2. O SLA esta definido no **ANEXO V**.

9.3. Nao estao cobertos: danos fisicos, uso indevido, contaminacao por papel inadequado.

CLAUSULA 10a - DA SUBSTITUICAO

10.1. Equipamentos com falha poderao ser substituidos a criterio da LOCADORA.

CLAUSULA 11a - DA RESCISAO

11.1. Em caso de rescisao antecipada pela LOCATARIA, sera devida multa equivalente a 100%% do saldo restante do contrato.

11.2. A LOCADORA podera rescindir imediatamente em caso de inadimplencia, mau uso ou descumprimento contratual.

CLAUSULA 12a - DA DEVOLUCAO

12.1. Os equipamentos deverao ser devolvidos em perfeito estado.

12.2. Danos serao cobrados conforme **ANEXO IV**.

CLAUSULA 13a - DO BLOQUEIO E RETOMADA

13.1. A LOCADORA podera recolher os equipamentos em caso de inadimplencia, rescisao ou risco ao patrimonio.

CLAUSULA 14a - DOS DADOS E LGPD

14.1. A LOCATARIA e responsavel pelos documentos impressos e dados trafegados.

CLAUSULA 15a - DAS DISPOSICOES GERAIS

15.1. Contrato irrevogavel e irretratavel.

15.2. A LOCADORA podera ceder creditos.

CLAUSULA 16a - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sao Paulo/SP.

São Paulo, 11 de abril de 2026

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
Empresa Teste LTDA	Ricardo Cunha da Silva
CNPJ: 12.345.678/0001-90	CNPJ: 13.583.161/0001-05

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

ANEXO I — QUALIFICACAO DAS PARTES

LOCADORA	LOCATARIA
Logar SP LTDA CNPJ: 13.583.161/0001-05 Av. Fagundes Filho, 252, Conj. 153 — Vila Monte Alegre São Paulo/SP — CEP 04.304-000 Representante: Ricardo Cunha da Silva CPF: 955.111.480-91 — Diretor Executivo	**Empresa Teste LTDA** CNPJ: 12.345.678/0001-90 Rua Teste, 123, Centro, SP Responsavel: Joao Silva CPF: 123.456.789-00 — Diretor E-mail: Telefone:

Data de inicio do contrato: 11 de abril de 2026

ANEXO II — EQUIPAMENTOS LOCADOS

A LOCATARIA declara que recebeu os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

ANEXO III — CONDICOES COMERCIAIS

Item	Detalhe
Quantidade de equipamentos	1
Valor fixo mensal por equipamento	R$ 350.00
Valor total mensal	**R$ 350.00**
Prazo contratual	24 meses
Dia de vencimento	Dia 10
Forma de pagamento	Boleto Bancario
Reajuste	Anual pelo IGPM/FGV

FRANQUIA MENSAL:

Tipo	Franquia	Excedente
Preto e Branco	0 paginas	R$ 0 por pagina
Colorida	0 paginas	R$ 0 por pagina

Regras de cobranca:

1. A franquia e mensal e nao acumulativa.
2. O excedente sera cobrado na fatura do mes subsequente.
3. A apuracao sera feita com base no contador interno do equipamento.
4. Em caso de falha no contador, sera considerada media historica.

ANEXO IV — TABELA DE RESSARCIMENTO

Valores de reposicao:

Componente	Valor (R$)
Impressora completa	R$ 3.500,00
Fusor	R$ 600,00
Cilindro	R$ 400,00
Placa logica	R$ 800,00
Fonte	R$ 350,00
Bandeja de papel	R$ 250,00

Regras:

1. Em caso de perda total (roubo, furto, incendio): cobranca integral.
2. Em caso de dano parcial: cobranca do componente afetado.
3. Prazo para pagamento: 30 dias.
4. A LOCADORA podera emitir cobranca imediata ou incluir na fatura.

Criterios de mau uso: Uso de papel inadequado, insumos nao homologados, intervencao tecnica nao autorizada, danos fisicos ou quedas.

ANEXO V — SLA DE SUPORTE

Tipo de Atendimento	Prazo
Suporte remoto — tempo de resposta	Ate 4 horas uteis
Suporte presencial — tempo de atendimento	Ate 24 horas uteis
Reposicao de insumos	Ate 48 horas uteis
Substituicao de equipamento	Ate 48 horas uteis

Classificacao:

- **Critico:** Equipamento parado
- **Alto:** Impacto operacional
- **Medio:** Intermitencia
- **Baixo:** Ajustes

Exclusoes: Nao cobertos: mau uso, danos fisicos, uso de papel inadequado, intervencoes externas.

ANEXO VI — POLITICA DE USO DOS EQUIPAMENTOS

Uso permitido:

- Impressao corporativa
- Uso por colaboradores autorizados

Uso proibido:

- Utilizacao de papel fora das especificacoes
- Uso de insumos nao fornecidos pela LOCADORA
- Intervencao tecnica por terceiros
- Alteracoes de configuracao sem autorizacao

Insumos: Somente insumos fornecidos pela LOCADORA devem ser utilizados. O uso de insumos paralelos suspende garantia e gera cobranca de manutencao.

Controle de impressao: A LOCADORA podera monitorar volume de impressao e status do equipamento.

Suspensao: Em caso de inadimplencia: suspensao de insumos e suporte.

Responsabilidade: O descumprimento desta politica caracteriza mau uso e sujeita a penalidades contratuais.